



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR I

Chamamento Público Nº. 009/2023/SESAU.

Processo Administrativo SEI Nº. 0050.074298/2022-12

Objeto do Chamamento: Contratação de credenciados que atuem na prestação Serviços na Área de Leitos Clínicos e Crônicos (Adulto) sob regime de prestação de serviços disponível 24 horas/dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados domingos e feriados. A contratação incluirá assistência multiprofissional na área de saúde, ininterruptas, materiais e equipamentos necessários, e demais serviços de acordo com o estabelecido neste termo de referência e normativas do SUS, devendo ser fornecidos pela CONTRATADA.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Presidente nomeada Portaria Nº 36/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 11/04/2024, torna público aos interessados e, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações:

I - Considerando a Informação 131/2024/PGE-SESAU (id. **0048677162**), na qual expressa no item 3. Conclusão, alínea "c":

Alínea "C"

"Destaca-se ainda a possibilidade jurídica de adequar o de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2023/CEL/SUPEL/RO (0038731791) para retirar a exigência de garantia contratual para as entidades sem fins lucrativos, com a **devida publicidade da modificação, uma vez que o Chamamento ainda está aberto, e se for o caso com posterior retorno a esta setorial para realização de Termo Aditivo ao Contrato nº CNT/0912/SESAU/PGE/2023 (0042444086)**"

II- Considerando ainda o Despacho (id. **0048737422**), adivindo da PGE-ASSEADM, onde Avocou Parcialmente o teor da Informação nº 131/2024/PGE-SESAU (0048677162), na qual expressa no item 3. Conclusão, alínea "c":

Alínea "C"

"**Pela possibilidade de alteração do edital de chamamento público para retirada da exigência de garantias para as entidades filantrópicas, desde que obedecido os prazos legalmente previstos**"

III - Frente aos apontamentos acima resolve atualizar item 4.7.1 - Garantia Contratual do Termo de Referência (id. 0038643041):

IV - ONDE SE LÊ:

4.7.1 Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a credenciada prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

V- LEIA-SE:

4.7.1 Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a credenciada prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93, exceto para instituições sem fins lucrativos;

O Edital atualizado com o novo Termo de Referência, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizadas. Considerando que as alterações influenciam na participação ou não de licitantes. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se

Porto Velho - RO, 25 de junho de 2024.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Membro - CEL/SUPEL/RO

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Presidente**, em 25/06/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Membro**, em 25/06/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050117290** e o código CRC **26F5AE9C**.